



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Conforme a Lei nº 14.133, de 2021, o Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

Neste sentido, o presente documento contempla estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade especificada no documento de formalização da demanda, e tem por finalidade estudá-la detalhadamente e identificar a melhor solução existente no mercado para supri-la, em conformidade com as normas e princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A prestação desses serviços é essencial para a plena realização dos eventos e das diversas atividades promovidas ao longo do ano pela FIC – FUNDAÇÃO INDAIALENSE DE CULTURA, tais como NATAL e PÁSCOA, além de demais eventos e ações consolidadas que fazem parte do calendário anual do município, de caráter institucional, cultural, comemorativo e/ou educativo, voltados à população local, com o objetivo de promover a integração da comunidade, valorização da cultura regional.

Tais eventos demandam a ambientação adequada dos espaços, com a finalidade de garantir estética, organização, identidade visual e conforto ao público-alvo, além de transmitir os valores e objetivos do evento.

2. ALINHAMENTO COM PCA

Embora a presente contratação não esteja incluída no Plano Anual de Contratações da administração, será implementada e há previsão orçamentária e disponibilidade financeira para o atendimento desta demanda.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



Os interessados que pretendem participar do presente REGISTRO DE PREÇOS para futuro fornecimento/prestação de serviços à FUNDAÇÃO INDAIALENSE DE CULTURA, deverão apresentar a documentação para habilitação e praticar os preços durante o período 12 (doze) meses.

As quantidades expressas são estimativas e representam uma previsão pelo prazo de 12 (doze) meses, todavia, o REGISTRO DE PREÇOS não obriga a aquisição da quantidade total, as quais serão adquiridas de acordo com a necessidade mediante a expedição de ordem de compra/nota de empenho.

O objeto deverá ser executado diretamente pelo PROPONENTE VENCEDOR, não podendo ser subempreitado, cedido ou sublocado, exceto aquilo que não se inclua em sua especialização, o que dependerá de prévia anuência da FUNDAÇÃO INDAIALENSE DE CULTURA, por escrito, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada pelo ônus e perfeição técnica do mesmo.

O PROPONENTE VENCEDOR deverá informar, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de realizar os serviços conforme estabelecido.

O PROPONENTE VENCEDOR responsabilizar-se-á por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade.

O PROPONENTE VENCEDOR deverá refazer todo e qualquer serviço não aprovado pela FUNDAÇÃO INDAIALENSE DE CULTURA, sem qualquer ônus adicional.

O PROPONENTE VENCEDOR deverá executar a entrega dos serviços no prazo e locais estipulados, providenciar a reposição de itens que porventura apresentarem avarias, defeitos em geral ou que forem detectadas quaisquer inconsistências acerca do objeto adquirido, conforme previsto em Lei, se comprometer com a qualidade, inclusive no que compete as normas de regulamentação, com a responsabilidade civil na cobertura de possíveis danos causados por itens comprovadamente defeituosos, em uso, cujo defeito não seja percebido no ato da entrega e utilização e manter durante todo o período de vigência do contrato/ata, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Item	Qtde	Unid	Descrição	Observações
01	3.000	Hora	Serviço de decorador	O decorador deverá dominar técnicas relacionadas à ressignificação de objetos e elementos decorativos já utilizados, (sendo que utilizará parte do acervo da FIC – FUNDAÇÃO INDAIALENSE DE CULTURA),

				além da elaboração de cenários, contextualização de ambientes com flores e plantas vivas e artificiais, montagem de fundos e saias de palco, rebaixamento de teto através de tecido, envelopamento de ambientes internos, integração e harmonização de elementos decorativos com mobiliário, instalação de iluminação natalina (piscas-piscas, mangueiras de led, figuras aramadas com mangueira de led, entre outros) em postes, arbustos, fachadas, árvores, entre outros
--	--	--	--	---

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O item elencado anteriormente é de uso comum, padronizado e de consumo genérico, de fácil acesso no mercado, contendo fornecedores constituídos por empresas privadas locais, regionais e nacionais, com atividade principal ou secundária do serviço solicitado, compatível com os requisitos estabelecidos neste documento.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Item	Qtde	Unid	Descrição	Observações	Valor unitário	Valor total do item
01	3.000	Hora	Serviço de decorador	O decorador deverá dominar técnicas relacionadas à ressignificação de objetos e elementos decorativos já utilizados, (sendo que utilizará parte do acervo da FIC – FUNDAÇÃO INDAIALENSE DE CULTURA), além da elaboração de cenários, contextualização de ambientes com flores e plantas vivas e artificiais, montagem de fundos e saias de palco, rebaixamento de teto através de tecido,	R\$ 173,66	R\$ 521.010,00

				envelopamento de ambientes internos, integração e harmonização de elementos decorativos com mobiliário, instalação de iluminação natalina (piscas-piscas, mangueiras de led, figuras aramadas com mangueira de led, entre outros) em postes, arbustos, fachadas, árvores, entre outros		
--	--	--	--	--	--	--

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- O serviço será contratado na modalidade de SRP – Sistema de Registro de Preço, com fundamento no Artigo 82º, inciso V da Lei 14.133/2001, do Tipo Menor Preço por item junto aos prestadores de serviço e fornecedores do mercado local, regional e nacional, e se enquadram como comuns, facilmente encontrados no mercado, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais do mercado;
- O PROPONENTE VENCEDOR deverá efetuar a entrega/serviço do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e locais constantes neste Estudo Técnico preliminar (ETP);
- Quanto aos prazos e modo de fornecimento, a FIC – FUNDAÇÃO INDAIALENSE DE CULTURA encaminhará a Ordem de Compra ao PROPONENTE VENCEDOR com previsão de até 30 (trinta) dias de antecedência em relação ao início da prestação dos serviços previstos em cada evento, salvo exceções em que o evento não constar do calendário, e a entrega será conforme cronogramas e projetos elaborados previamente;
- Os eventos acontecerão, em sua maioria, na FIC – FUNDAÇÃO INDAIALENSE DE CULTURA, Praça da Prefeitura e Parque Jorge Hardt, cujos endereços podem ser consultados facilmente na internet;
- Os itens serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, fiscalizado durante a montagem/prestação do serviço, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Estudo Técnico Preliminar e recebidos definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade;



- Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações, devendo ser substituídos/corrigidos de imediato, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do PROPONENTE VENCEDOR pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;
- Para cada evento será solicitado previamente projeto da proposta de decoração a ser executada, juntamente com planilha de custos e relação de material a ser adquirido (para eventos de grande porte terá que ser apresentado com 3 (três) meses de antecedência, para apreciação, discussão e aprovação por parte da FIC – FUNDAÇÃO INDAIALENSE DE CULTURA;
- Todo acervo de peças, elementos decorativos, insumos em geral, e demais materiais a serem utilizados para os serviços, estarão armazenados na FIC – FUNDAÇÃO INDAIALENSE DE CULTURA, situada na Rua Dr. Blumenau, 5, Centro, 89080-003, Indaial, SC e no galpão depósito situado na Rua Marechal Deodoro, 4500, Ribeirão das Pedras, 89080-430, Indaial, SC;
- Fica a FIC – FUNDAÇÃO INDAIALENSE DE CULTURA responsável pelo fornecimento de todo material a ser utilizado no que for produzido, sendo os insumos, matéria-prima, ferragens, materiais elétricos, de iluminação, entre outros;
- É de responsabilidade do PROPONENTE VENCEDOR, a disponibilização de ferramentas e utensílios necessários para a execução do objeto, bem como pelo transporte, colocação, retirada e armazenamento de toda decoração, dos locais onde a mesma será exposta até o local de origem e vice e versa;
- É de responsabilidade do PROPONENTE VENCEDOR, custos com locação de máquinas, como plataformas elevatórias e muncks, cabendo também ao PROPONENTE VENCEDOR providenciar operador qualificado para operá-las, assumindo a responsabilidade pelo manuseio e zelo;
- É de responsabilidade do PROPONENTE VENCEDOR, a manutenção do acervo exposto, em caso de dano causado por intempéries climáticas, vandalismo, e no caso onde for comprovado que os danos forem causados por má qualidade do material ou técnicas empregados, a manutenção deverá ser feita sem custos para a FIC – FUNDAÇÃO INDAIALENSE DE CULTURA;
- Todos cenários, elementos ou peças decorativas criados, pelo PROPONENTE VENCEDOR, serão de propriedade e ficarão para o acervo da FIC – FUNDAÇÃO INDAIALENSE DE CULTURA;
- É facultado a utilização de peças decorativas e demais elementos de propriedade do PROPONENTE VENCEDOR, desde que mencionados junto aos projetos que deverão ser apresentados previamente a cada evento, para composição dos cenários ou



ambientalizações a serem criadas, sendo que os custos pela disponibilização deverão estar incorporados junto as horas a serem cobradas.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

O objeto por si é divisível, conforme características de mercado, sendo assim, a sua aquisição/parcelamento será de forma unitária conforme necessidade de aquisição.

9. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Como já mencionado anteriormente, a lista de itens apresentada é essencial, utilizada na realização dos diversos eventos, de todos os portes promovidos pela Fundação de Cultura e Turismo de Timbó ao longo do ano, assim sendo, os resultados a serem alcançados com a aquisição desses materiais, são, dentre outros, os seguintes:

- Assegurar a realização de todos os eventos conforme calendário oficial;
- Criar experiências memoráveis e aumento da satisfação do público que prestigia cada evento;
- Padronização no fornecimento e prestação dos serviços;
- A obtenção de redução no valor da despesa acerca do fornecimento e prestação dos serviços, uma vez que a disputa entre os PROPONENTES proporcionará preços mais baixos e a consequente desoneração em relação à alocação de recursos para aquisição desses materiais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Apenas internamente, acerca da criação de cronograma anual dos eventos.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Em casos pontuais, serviços em geral para adaptações de estruturas, como marceneiros, compra de insumos, entre outros.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Os serviços deverão ser executados em conformidade com as orientações voltadas para a sustentabilidade ambiental, adotando práticas de sustentabilidade ambiental, em especial o consumo racional de água e energia elétrica, em respeito às Normas Brasileiras que dispõem sobre resíduos sólidos, líquidos e gasosos.



13. POSICIONAMENTO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Conforme mencionado anteriormente, os itens serão adquiridos pela contratação na modalidade de SRP – Sistema de Registro de Preço, com fundamento no Artigo 82º, inciso V da Lei 14.133/2001, do Tipo Menor Preço por item junto a fornecedores no mercado local, regional e nacional, sendo este processo dentre os demais, o que definimos ser mais adequado em relação ao custo e as necessidades demandadas, assim sendo, a presente contratação está em conformidade com as condições de mercado existentes e contém as especificações necessárias para a contratação. Além disso, foram consideradas as necessidades reais da Administração e seguidas as orientações da legislação vigente.

Data: 30 de setembro de 2025

Assinatura:

Nome: Jarbas Dallabrida

Cargo: Diretor Artístico e Cultural